



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF)
Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER N° _____/2005

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Combate às Drogas.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 128/2005**, de autoria da Vereadora Priscila Krause.

Trata-se de Projeto que institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Combate às Drogas. E de acordo com o art. 1º do Projeto, o referido Conselho ficaria vinculado administrativamente à Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Município.

O Conselho de que trata o Projeto tem natureza de órgão da administração pública direta, ainda mais por está vinculado administrativamente àquela Secretaria. Dessa forma o Projeto fere frontalmente o art. 27 da Lei Orgânica do Recife que dispõe que “compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: V – criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; IV – organização administrativa, ...”

Portanto o projeto em análise é constituído por vício formal subjetivo, pois a competência da iniciativa dessa matéria pertence apenas ao Prefeito.

Dessa forma, em virtude do exposto, por ir de encontro à Lei Orgânica do Recife, opina a comissão de Legislação e Justiça, pela **rejeição do Projeto de Lei nº 128/2005**.

Este é o parecer, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de setembro de 2005.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal

Presidente

Elediak Cordeiro

Vice-Presidente

Vicente André Gomes

Membro Efetivo

Eduardo Marques

Membro Efetivo

Gustavo Negromonte

Membro Efetivo-relator